



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO
ESTADO DO MARANHÃO – CRECI 20ª REGIÃO

PORTARIA CRECI/MA Nº 008 de 15 de abril de 2020

Prorroga por mais 15 (quinze) dias a suspensão das atividades externas da Sede do CRECI/MA e das delegacias de Imperatriz e Balsas; com vistas ao enfrentamento do combate a disseminação do COVID-19.

O Presidente Interventor do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª Região, nomeado através da Resolução – COFECI Nº 1.417/2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei 6.530/78 c/c Decreto nº 81.871/1978 e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Maranhão declarou situação de emergência em todo o território Maranhense (Decreto nº 35.663, de 17/03/2020, e Decreto nº 35.677, de 21/03/2020), em razão da epidemia da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que o prefeito do município de Imperatriz-MA, através do Decreto nº 32 de 06 de abril de 2020, prorrogou a suspensão das atividades contidas no Decreto nº 19/2020 e 23/2020, em consideração as medidas adotadas de prevenção ao coronavírus;

CONSIDERANDO que o prefeito de Balsas-MA adotou diversas medidas, dentre elas o Decreto 28 de 12/04/2020, para o enfrentamento do covid-19 e,

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades de saúde no sentido de que devem ser adotadas medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência e disseminação do CORONAVÍRUS,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias a suspensão das atividades externas da Sede do CRECI/MA e das delegacias de Imperatriz e Balsas.

§1º - O atendimento ao público em geral permanecerá sendo realizado internamente na sede do CRECI-MA, através de e-mail, whatsapp e telefones, cujos contatos já foram divulgados aos Corretores de Imóveis e estarão disponíveis no site do Conselho.

§2º - O prazo disposto no caput deste artigo poderá ser alterado, conforme novas orientações dos profissionais de saúde.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se


Publique-se

Cumpra-se

São Luís Maranhão, 15 de abril de 2020.



Francisco de Assis Cordeiro
Presidente Interventor do CRECI-MA



Ismael de Vasconcelos Veras
Diretor Secretários